##### **CARGA DE CASCALHO- LEI MUNICIPAL N° 1.792/2019**

##### **Descrição do Serviço:**

Carga de cascalho, sendo que somente será fornecido, quando houver disponibilidade de cascalho por parte do Município.

# ****Possui Agendamento Prévio?****

# **(X) SIM ( )NÃO**

# ****Como é realizado o agendamento?****

# O interessado deverá realizar o pedido no Pátio Municipal de Máquinas.

# ****Prazo para primeiro atendimento****

# **Aproximadamente 20 (vinte) dias.**

# ****Documentação necessária:****

Estar em dia com a prestação de contas das notas de produtor rural, e com o cadastro no Sistema de Produtor Rural – CAD/PRO;

Efetuar a tríplice lavagem nas embalagens de agrotóxicos e estar em conformidade com a entrega das embalagens de agrotóxicos;

Respeitar a Legislação Ambiental do Município, Estado e União;

Não fazer uso de agroquímicos que não possuem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

# ****Taxas:****

# **NÃO(X) SIM VALOR:**

**Endereço:**

Pátio Municipal de Máquinas Leonir Moreto, Avenida Itaipu s/n, - Itaipulândia-PR

**Telefone:**

(45) 3559-1168.

**Horário de atendimento:**

07h 30 min às 11h 30min e 13h às 17h

**E-mail:** lucasdarosaantunes@hotamil.com

**Acessibilidade:**

( X )SIM ( ) NÃO

**OBSERVAÇÃO:**

Os maquinários, ou implementos, terão prioridade na execução de serviços próprios do Município.

Para a execução dos serviços, o requerente deverá conferir o horímetro do maquinário no início e no fim dos trabalhos, assinar o comprovante do operador, declarando assim as horas efetuadas, ou cargas recebidas.

Para todos os tipos maquinários, mesmo que o requerente recolha a tarifa, será observado um limite máximo de 10 (dez) horas ao ano por máquina, salvo situações excepcionais que serão devidamente analisadas pela Secretaria, que poderá autorizar a execução dos serviços havendo disponibilidade de maquinário;

Para qualquer tipo de serviço na agricultura, será observada a prioridade aos interessados que não possuírem maquinário próprio, e que possuam área abaixo de 25 (vinte e cinco) hectares.